



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 1 de 47

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	25
Resoluções .....	27
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	27
Convocação .....	27
<b>Licitações e Contratos</b> .....	28
Aviso de Licitação .....	28
Homologação / Adjudicação .....	28
Chamadas Públicas .....	29
<b>Atos Administrativos</b> .....	46
Licenciamentos .....	46

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 2 de 47

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 4.463, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

TRANSPOSIONA RECURSOS DO  
ORÇAMENTO VIGENTE DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
GUARARAPES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 4.048, de 04/07/2023, orçamento  
fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024;

#### DECRETA:

**Art.1º** Ficam transpostionados na forma do Anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas  
na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art.2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional,  
suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de  
despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023) e dentro dos  
valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 01 de outubro de 2024

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de  
Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 3 de 47

### ANEXO (Decreto nº 4.463, de 01 de outubro de 2024)

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Ficha:	133		08.244.1015.2149.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e	30.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
Ficha:	182		10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten	5.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	185		10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten	23.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha:	230		10.301.1017.2091.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten	115.000,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	232		10.301.1017.2091.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Aten	34.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	271		10.303.1019.2090.0000	Atenção Farmacêutica no Sistema Pú	38.000,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:	292		10.305.1020.2022.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da	63.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	294		10.305.1020.2022.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da	20.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02	10	05	SEÇÃO DE TESOUREARIA	
Ficha:	401		04.123.0034.2046.0000	Gestão e Planejamento Financeiro e O	11.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	403		04.123.0034.2046.0000	Gestão e Planejamento Financeiro e O	6.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
Ficha:	417		15.452.0039.2112.0000	Desenvolvimento Urbano e Habitacion	20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	419		15.452.0039.2112.0000	Desenvolvimento Urbano e Habitacion	30.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
Ficha:	521		12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu	104.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	530		12.361.1027.2092.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu	24.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	540		12.361.1061.2096.0000	Caminho da Escola	11.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
Ficha:	558		12.365.1027.2094.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu	19.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	575		12.365.1027.2095.0000	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu	4.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 4 de 47

LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:	581			12.365.1061.2097.0000	Caminho da Escola
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
					2.000,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
Ficha:	615			12.306.1031.2039.0000	Alimentação Escolar
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
					133.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>					<b>692.000,00</b>
<b>REDUÇÕES</b>					
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Ficha:	97			08.244.1015.2147.0000	Fortalecimento da Rede de Proteção e
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					-30.000,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
Ficha:	181			10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenc
				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:	208			10.301.1017.2019.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenc
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
					-23.000,00
Ficha:	209			10.301.1017.2019.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenc
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					-89.000,00
Ficha:	210			10.301.1017.2019.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenc
				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
					-53.000,00
Ficha:	219			10.301.1017.2020.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenc
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					-29.000,00
Ficha:	243			10.301.1018.2136.0000	Assistência Médica à Saúde
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					-24.000,00
Ficha:	265			10.303.1019.2090.0000	Atenção Farmacêutica no Sistema Públ
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
					-21.000,00
Ficha:	285			10.304.1020.2021.0000	Promoção, Prevenção e Vigilância da
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
					-46.000,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02	10	04	SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
Ficha:	393			04.123.0034.2045.0000	Gestão e Planejamento Financeiro e Or
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
					-6.000,00
Ficha:	394			04.123.0034.2045.0000	Gestão e Planejamento Financeiro e Or
				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
					-11.000,00
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02	11	03	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
	02	11	03	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
Ficha:	439			15.452.0039.2049.0000	Desenvolvimento Urbano e Habitaciona
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
					-50.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 5 de 47

LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
Ficha: 526	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-58.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 533	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-10.000,00
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 536	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-21.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 537	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha: 559	12.365.1027.2094.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 561	12.365.1027.2094.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-4.000,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONT	
Ficha: 566	12.365.1027.2095.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-135.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 573	12.365.1027.2095.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-15.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 576	12.365.1027.2095.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educ	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 549	12.361.1061.2096.0000		Caminho da Escola	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 582	12.365.1061.2097.0000		Caminho da Escola	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
Ficha: 620	12.306.1031.2039.0000		Alimentação Escolar	-4.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>-692.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 6 de 47

### DECRETO N° 4.464, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

#### TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 4.048, de 04/07/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024;

#### DECRETA:

**Art.1º** Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art.2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 01 de outubro de 2024

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 7 de 47

### ANEXO (Decreto nº 4.464, de 01 de outubro de 2024)

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO		
Ficha: 319			17.512.1023.2026.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	8.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.000,00**

#### REDUÇÕES

LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO		
Ficha: 306			17.512.1023.2026.0000	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	-8.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 8 de 47

### DECRETO N° 4.465, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

#### REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 da Lei nº 4.048, de 04/07/2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024;

#### DECRETA:

**Art.1º** Ficam remanejados na forma do Anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art.2º** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.048, de 04 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 01 de outubro de 2024

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 9 de 47

### ANEXO (Decreto nº 4.465, de 01 de outubro de 2024)

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 02 02	01	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CHEFIA DE GABINETE	
Ficha: 38	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.30.00	Gestão da Política Pública Municipal MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Ficha: 39	04.122.0004.2004.0000 3.3.90.39.00	Gestão da Política Pública Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	12.000,00
LOCAL: 02 02 04	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Ficha: 73	04.128.0013.2013.0000 3.3.90.39.00	Gestão de Recursos Humanos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	9.000,00
LOCAL: 02 02 04	03	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	
Ficha: 82	04.126.0014.2014.0000 3.3.90.39.00	Atividades de Informática OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	7.000,00
LOCAL: 02 02 05	01	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
Ficha: 105	08.244.1015.2147.0000 3.3.90.30.00	Fortalecimento da Rede de Proteção e MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Ficha: 133	08.244.1015.2149.0000 3.3.90.39.00	Fortalecimento da Rede de Proteção e OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	23.000,00
LOCAL: 02 02 05	04	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 163	08.244.1015.2015.0000 3.3.90.32.00	Fortalecimento da Rede de Proteção e MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	62.000,00
LOCAL: 02 02 06	01	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
Ficha: 190	10.301.1017.2018.0000 3.3.90.30.00	Gestão dos Serviços na Rede de Aten MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Ficha: 194	10.301.1017.2018.0000 3.3.90.32.00	Gestão dos Serviços na Rede de Aten MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	184.000,00
Ficha: 197	10.301.1017.2018.0000 3.3.90.35.00	Gestão dos Serviços na Rede de Aten SERVIÇOS DE CONSULTORIA	19.000,00
Ficha: 199	10.301.1017.2018.0000 3.3.90.39.00	Gestão dos Serviços na Rede de Aten OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	295.226,79
Ficha: 216	10.301.1017.2019.0000 3.3.90.39.00	Gestão dos Serviços na Rede de Aten OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	28.000,00
Ficha: 225	10.301.1017.2020.0000 3.3.90.39.00	Gestão dos Serviços na Rede de Aten OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	63.000,00
Ficha: 236	10.301.1017.2091.0000 3.3.90.39.00	Gestão dos Serviços na Rede de Aten OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	55.000,00
Ficha: 249	10.302.1017.2109.0000 3.3.90.39.00	Gestão dos Serviços na Rede de Aten OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	14.000,00
Ficha: 260	10.302.1017.2137.0000 3.3.90.39.00	Gestão dos Serviços na Rede de Aten OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	9.000,00
LOCAL: 02 02 06	01	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
Ficha: 271	10.303.1019.2090.0000 3.3.90.32.00	Atenção Farmacêutica no Sistema Pú MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	238.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 10 de 47

LOCAL: 02 02 07 01		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 319	17.512.1023.2026.0000 4.4.90.51.00	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos 15.000,00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 328	17.512.1023.2027.0000 3.3.90.39.00	Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos 178.100,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL: 02 02 09 02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA
Ficha: 351	27.812.1057.2075.0000 3.3.90.30.00	Promoção do Esporte e Lazer Comunitário 9.000,00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 354	27.812.1057.2075.0000 3.3.90.39.00	Promoção do Esporte e Lazer Comunitário 101.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 359	27.812.1057.2121.0000 3.3.90.39.00	Promoção do Esporte e Lazer Comunitário 5.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL: 02 02 10 01		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Ficha: 364	04.123.0034.2042.0000 3.3.90.30.00	Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário 10.000,00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 367	04.123.0034.2042.0000 3.3.90.39.00	Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário 11.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 372	04.123.0034.2084.0000 3.3.90.39.00	Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário 1.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha: 377	28.846.0006.0011.0000 3.1.90.91.00	Encargos Financeiros do Município 96.000,00 SENTENÇAS JUDICIAIS
LOCAL: 02 02 10 03		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
Ficha: 383	04.129.0036.2044.0000 3.1.90.11.00	Administração Fiscal e Tributária 3.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
LOCAL: 02 02 10 04		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
LOCAL: 02 02 10 04		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
Ficha: 398	04.123.0034.2045.0000 3.3.90.39.00	Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário 19.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL: 02 02 10 05		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEÇÃO DE TESOUREARIA
Ficha: 405	04.123.0034.2046.0000 3.3.90.30.00	Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário 1.000,00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 02 11 01		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO
Ficha: 419	15.452.0039.2112.0000 3.3.90.39.00	Desenvolvimento Urbano e Habitação 80.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL: 02 02 12 07		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA
Ficha: 470	15.452.0052.2060.0000 3.3.90.30.00	Renovação e Recuperação da Frota Municipal 328.000,00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 472	15.452.0052.2060.0000 3.3.90.39.00	Renovação e Recuperação da Frota Municipal 100.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL: 02 02 15 01		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
Ficha: 517	04.124.1021.2114.0000 3.3.90.39.00	Sistema Municipal de Controladoria 3.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
LOCAL: 02 02 16 01		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 11 de 47

Ficha:	530	12.361.1027.2092.0000 3.3.90.39.00	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu	6.000,00
Ficha:	542	12.361.1061.2096.0000 3.3.90.30.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Caminho da Escola 37.000,00	
Ficha:	547	12.361.1061.2096.0000 3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO Caminho da Escola 9.000,00	
Ficha:	575	12.365.1027.2095.0000 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Gestão Pedagógica e Suporte da Edu	14.000,00
Ficha:	581	12.365.1061.2097.0000 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Caminho da Escola 1.000,00	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
Ficha:	587	12.367.1027.2099.0000 3.3.90.39.00	Gestão Pedagógica e Suporte da Edu	13.000,00
LOCAL:	02		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
	02	03	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
Ficha:	616	12.306.1031.2039.0000 3.3.90.39.00	Alimentação Escolar	7.000,00
Ficha:	632	12.363.1029.2034.0000 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Apoio ao Fortalecimento do Sistema d	4.000,00
Ficha:	639	12.364.1029.2144.0000 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO Apoio ao Fortalecimento do Sistema d	10.000,00
LOCAL:	02		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
	02	01	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEÇÃO DE CULTURA	
Ficha:	656	13.392.1032.2040.0000 3.3.90.39.00	Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turis	200.000,00
LOCAL:	02		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
	02	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON	
Ficha:	676	04.062.0007.2105.0000 3.3.90.30.00	Processo Jurídico e Consultivo	1.000,00
LOCAL:	02		MATERIAL DE CONSUMO	
	02	01	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	
EMPREGO				
Ficha:	51	04.334.0010.2010.0000 3.3.90.39.00	Desenvolvimento Econômico Sustentá	20.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**

**2.317.326,79**

### REDUÇÕES

LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	01	CHEFIA DE GABINETE	
Ficha:	40	04.122.0004.2004.0000 4.4.90.52.00	Gestão da Política Pública Municipal	-4.000,00
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	03	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Ficha:	49	04.131.0008.2008.0000 3.3.90.39.00	Publicidade e Comunicação Social	-10.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 12 de 47

LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	04	01	SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE EXPEDIENTE	
Ficha:	63	04.122.0012.2012.0000		Apoio Administrativo	-5.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	65	04.122.0012.2012.0000		Apoio Administrativo	-5.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	04	02	SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Ficha:	75	04.128.0013.2013.0000		Gestão de Recursos Humanos	-5.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	04	05	PAÇO MUNICIPAL	
Ficha:	85	04.122.0012.1069.0000		Apoio Administrativo	-50.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	94	04.122.0012.2115.0000		Apoio Administrativo	-30.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	95	04.131.0012.2085.0000		Apoio Administrativo	-26.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	05	04	ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	166	08.244.1015.2015.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e	-17.000,00
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	05	04	ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
Ficha:	182	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenc	-19.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	193	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenc	-77.494,48
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	200	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenc	-732,31
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	207	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenc	-47.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	213	10.301.1017.2019.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenc	-114.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	222	10.301.1017.2020.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenc	-10.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	243	10.301.1018.2136.0000		Assistência Médica à Saúde	-10.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
Ficha:	326	17.512.1023.2027.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hí	-21.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 13 de 47

LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	07	03	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
Ficha: 344	17.512.1023.2139.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	-10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Ficha: 380	28.846.0006.0011.0000		Encargos Financeiros do Município	-79.000,00
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	10	03	SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Ficha: 391	04.129.0036.2044.0000		Administração Fiscal e Tributária	-10.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
Ficha: 424	26.451.0043.2052.0000		Viabilização da Mobilidade Urbana e R	-33.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 430	26.451.0044.1038.0000		Infraestrutura de Trânsito e Obras Públicas	-541.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	11	03	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
Ficha: 438	15.452.0039.2049.0000		Desenvolvimento Urbano e Habitacional	-35.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	12	05	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	
Ficha: 454	15.452.0042.2056.0000		Promoção de Uma Cidade Mais Limpa	-87.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 457	15.452.0042.2056.0000		Promoção de Uma Cidade Mais Limpa	-37.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 459	15.452.0042.2056.0000		Promoção de Uma Cidade Mais Limpa	-62.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 460	15.452.0042.2056.0000		Promoção de Uma Cidade Mais Limpa	-20.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 463	15.452.0046.2054.0000		Monitoramento e Vigilância do Patrimônio	-113.100,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P	
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	13	01	SEÇÃO DE LICITAÇÃO E MATERIAL	
Ficha: 482	04.122.0050.2058.0000		Estoque e Encaminhamento de Materiais	-20.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL: 02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02	13	02	SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 14 de 47

Ficha:	489	04.122.0051.2059.0000 3.3.90.39.00	Fluxo de Compras e Bens Patrimoniais -40.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
	02	16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
Ficha:	536	12.361.1027.2092.0000 4.4.90.52.00	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ -70.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:	557	12.365.1027.2094.0000 3.3.90.36.00	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ -23.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:	561	12.365.1027.2094.0000 3.3.90.47.00	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ -3.000,00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONT
Ficha:	562	12.365.1027.2094.0000 4.4.90.51.00	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ -75.000,00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:	563	12.365.1027.2094.0000 4.4.90.52.00	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ -48.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:	566	12.365.1027.2095.0000 3.1.90.13.00	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ -138.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	570	12.365.1027.2095.0000 3.3.90.30.00	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ -20.000,00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	574	12.365.1027.2095.0000 3.3.90.36.00	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ -32.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:	578	12.365.1027.2095.0000 4.4.90.51.00	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ -73.000,00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:	579	12.365.1027.2095.0000 4.4.90.52.00	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ -35.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
	02	16	01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
Ficha:	588	12.367.1027.2099.0000 4.4.90.52.00	Gestão Pedagógica e Suporte da Educ -50.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
	02	16	03 COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO
Ficha:	626	12.363.1029.2034.0000 3.1.90.13.00	Apoio ao Fortalecimento do Sistema d -25.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	633	12.363.1029.2034.0000 4.4.90.52.00	Apoio ao Fortalecimento do Sistema d -5.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:	634	12.363.1029.2133.0000 4.4.90.52.00	Apoio ao Fortalecimento do Sistema d -5.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:	636	12.364.1029.2144.0000 3.1.90.13.00	Apoio ao Fortalecimento do Sistema d -5.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	612	12.306.1031.2039.0000 3.3.90.30.00	Alimentação Escolar -51.000,00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	620	12.306.1031.2039.0000 4.4.90.52.00	Alimentação Escolar -21.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
	02	18	01 SEÇÃO DE CULTURA
Ficha:	650	13.392.1032.2040.0000 3.1.90.13.00	Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turis-7.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:	654	13.392.1032.2040.0000 3.3.90.30.00	Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turis-10.000,00 MATERIAL DE CONSUMO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 15 de 47

LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	19	01	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
Ficha:	662	04.061.0007.2007.0000		Processo Jurídico e Consultivo	-9.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	667	04.061.0007.2007.0000		Processo Jurídico e Consultivo	-50.000,00
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	19	02	SEÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON	
Ficha:	673	04.062.0007.2105.0000		Processo Jurídico e Consultivo	-11.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	24	01	SEÇÃO DE AGRICULTURA E AGRONOMIA	
Ficha:	682	20.606.0010.2009.0000		Desenvolvimento Econômico Sustentáv	-8.000,00
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	25	01	SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMERCIO E	
EMPREGO					
Ficha:	56	04.334.0010.2010.0000		Desenvolvimento Econômico Sustentáv	-5.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>					<b>-2.317.326,79</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 16 de 47

1

### DECRETO Nº 4.466, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

#### ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 446.574,01** (Quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e um centavo), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				446.574,01
Anulação				
02	04	01	SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE EXPEDIENTE	
64	04.122.0012.2012.0000		Apoio Administrativo	2.000,00
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
	01		TESOURO	
110	000	GERAL		
02	04	03	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	
84	04.126.0014.2014.0000		Atividades de Informática	2.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01		TESOURO	
110	000	GERAL		
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	
130	08.244.1015.2149.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	1.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01		TESOURO	
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
135	08.244.1015.2149.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	1.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
500	024	PAEFI- FNAS- Prot.Fam. e Indiv.- PSEMC		
147	08.244.1015.2194.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	4.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
500	039	IGD Auxílio Brasil- FNAS		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 17 de 47

2

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
182	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	22.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL			
184	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	5.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL			
190	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	1.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL			
209	10.301.1017.2019.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	2.620,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL			
274	10.303.1019.2090.0000		Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde	3.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL			
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO		
305	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	7.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
316	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	13.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA		
352	27.812.1057.2075.0000		Promoção do Esporte e Lazer Comunitário	2.500,00	
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO		
	01	TESOURO			
110	000	GERAL			
02	10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
377	28.846.0006.0011.0000		Encargos Financeiros do Município	72.000,00	
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 18 de 47

3

02	10	03	SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO		
385	04.129.0036.2044.0000		Administração Fiscal e Tributária	1.000,00	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
02	10	04	SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		
398	04.123.0034.2045.0000		Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário	7.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
02	10	05	SEÇÃO DE TESOURARIA		
401	04.123.0034.2046.0000		Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário	2.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
405	04.123.0034.2046.0000		Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário	1.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO		
414	15.122.0039.2047.0000		Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis	9.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
02	12	07	SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA		
467	15.452.0052.2060.0000		Renovação e Recuperação da Frota Municipal de Transporte	3.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
468	15.452.0052.2060.0000		Renovação e Recuperação da Frota Municipal de Transporte	2.000,00	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
02	13	02	SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO		
483	04.122.0051.2059.0000		Fluxo de Compras e Bens Patrimoniais	2.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 19 de 47

4

488	04.122.0051.2059.0000			Fluxo de Compras e Bens Patrimoniais	2.000,00
	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01			TESOURO	
110	000	GERAL			
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME		
564	12.365.1027.2095.0000			Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	2.000,00
	3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01			TESOURO	
213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	Convênios/entid		
02	16	02	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB		
591	12.361.1025.2164.0000			Profissionais do Magistério da Educação Básica	61.964,17
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
261	003	FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educaç			
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
644	12.367.1029.2133.0000			Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Ensino	1.000,00
	3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01			TESOURO	
110	000	GERAL			
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
647	12.367.1029.2133.0000			Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Ensino	1.000,00
	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01			TESOURO	
110	000	GERAL			
615	12.306.1031.2039.0000			Alimentação Escolar	93.000,00
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
	05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001	QSE- FNDE- Salário Educação			
02	19	01	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
668	04.061.0007.2007.0000			Processo Jurídico e Consultivo	3.000,00
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01			TESOURO	
110	000	GERAL			
02	24	01	SEÇÃO DE AGRICULTURA E AGRONOMIA		
683	20.606.0010.2009.0000			Desenvolvimento Econômico Sustentável	2.000,00
	3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01			TESOURO	
110	000	GERAL			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 20 de 47

5

Excesso				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
183	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	72.035,79
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301	002	PAB Fixo		
184	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	16.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01		TESOURO	
310	000	SAÚDE-GERAL		
192	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	6.672,93
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
301	009	Atenção Básica Variável - Estadual		
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
425	26.451.0043.2052.0000		Viabilização da Mobilidade Urbana e Rural	831,47
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
130	000	CIDE-Convênios/ entidades/fundos		
02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO	
613	12.306.1031.2039.0000		Alimentação Escolar	19.949,65
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	003	Merenda Escolar Estadual		

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 115.489,84 sendo R\$ 16.000,00 de fonte 01-municipal, R\$ 26.622,58 de fonte 02-estadual e R\$ 72.867,26 de fonte 05-federal; e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação:

02	04	01	SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E DE EXPEDIENTE	
63	04.122.0012.2012.0000		Apoio Administrativo	-2.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
02	04	03	SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	
81	04.126.0014.2014.0000		Atividades de Informática	-2.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01	TESOURO			
110	000	GERAL		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 21 de 47

6

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
119	08.244.1015.2149.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	-1.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
510	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
131	08.244.1015.2149.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	-1.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	024		PAEFI- FNAS- Prot.Fam. e Indiv.- PSEMC	
145	08.244.1015.2194.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	-4.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	039		IGD Auxílio Brasil- FNAS	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
181	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-28.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	01		TESOURO	
310	000		SAÚDE-GERAL	
208	10.301.1017.2019.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-2.620,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
310	000		SAÚDE-GERAL	
266	10.303.1019.2090.0000		Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde	-3.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01		TESOURO	
310	000		SAÚDE-GERAL	
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
306	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	-7.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01		TESOURO	
110	000		GERAL	
312	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	-13.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	01		TESOURO	
110	000		GERAL	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA	
348	27.812.1057.2075.0000		Promoção do Esporte e Lazer Comunitário	-2.500,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
110	000		GERAL	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 22 de 47

7

02	10	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
380	28.846.0006.0011.0000		Encargos Financeiros do Município		-72.000,00
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
02	10	03	SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO		
384	04.129.0036.2044.0000		Administração Fiscal e Tributária		-1.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
02	10	04	SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		
393	04.123.0034.2045.0000		Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário		-7.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
02	10	05	SEÇÃO DE TESOURARIA		
402	04.123.0034.2046.0000		Gestão e Planejamento Financeiro e Orçamentário		-3.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO		
413	15.122.0039.2047.0000		Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis		-9.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
02	12	07	SEÇÃO DE TRANSPORTE E MECÂNICA DA FROTA		
466	15.452.0052.2060.0000		Renovação e Recuperação da Frota Municipal de Transporte		-5.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
02	13	02	SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO		
484	04.122.0051.2059.0000		Fluxo de Compras e Bens Patrimoniais		-4.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 23 de 47

8

02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
526	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-33.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	
549	12.361.1061.2096.0000		Caminho da Escola	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	
555	12.365.1027.2094.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	
565	12.365.1027.2095.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-2.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
213	000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
573	12.365.1027.2095.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-20.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	
582	12.365.1061.2097.0000		Caminho da Escola	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
200	001		QSE- FNDE- Salário Educação	
02	16	02	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
593	12.361.1025.2164.0000		Profissionais do Magistério da Educação Básica	-39.464,17
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
261	003		FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educaç	
595	12.361.1025.2164.0000		Profissionais do Magistério da Educação Básica	-20.000,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
261	003		FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educaç	
597	12.361.1025.2164.0000		Profissionais do Magistério da Educação Básica	-500,00
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
261	003		FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educaç	
02	16	02	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
599	12.361.1025.2164.0000		Profissionais do Magistério da Educação Básica	-2.000,00
	3.1.90.96.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
261	003		FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educaç	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 24 de 47

9

02	16	03	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
643	12.367.1029.2133.0000		Apoio ao Fortalecimento do Sistema de Ensino		-2.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
02	19	01	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
667	04.061.0007.2007.0000		Processo Jurídico e Consultivo		-3.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
02	24	01	SEÇÃO DE AGRICULTURA E AGRONOMIA		
682	20.606.0010.2009.0000		Desenvolvimento Econômico Sustentável		-2.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01		TESOURO		
110	000	GERAL			
			<b>Anulação (-)</b>		<b>-331.084,17</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 01 de outubro de 2024

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 25 de 47

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 9.473, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

##### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

##### **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, pelo período de 02 a 11 de dezembro de 2024, o senhor **EDILSON PEREIRA DOS SANTOS**, Motorista, portador do RG nº 5.354.006, para em substituição, responder como “**Chefe da Seção de Mecânica da Frota**”, em virtude das férias regulamentares do titular do cargo.

##### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Alex Peramo de Arruda*  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
*Diretora do Departamento Administrativo*

#### **PORTARIA Nº 9.474, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

##### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

##### **RESOLVE:**

**DESIGNAR**, pelo período de 09 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025, o servidor **AMARILDO QUANGAS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 24.265.571-3, Ajudante de Serviços Diversos, para em substituição, responder como “**Encarregado do Setor de Vigilância de Próprios Públicos**”, em virtude das férias regulamentares do titular do cargo.

##### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Alex Peramo de Arruda*  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
*Diretora do Departamento Administrativo*

#### **PORTARIA Nº 9.475, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor público **Areovaldo Covolo Filho**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, para atuar como GESTOR, e o empregado público **Luiz Eduardo Araújo**, lotado no cargo de Chefe da Seção de Serviços Diversos, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 187/2024, Pregão Eletrônico nº 083/2024, que tem por objeto futuras aquisições de caixas de alambrados para execuções de gabiões que serão assentados no talude da represa existente no Horto Florestal, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

##### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Alex Peramo de Arruda*  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
*Diretora do Departamento Administrativo*

#### **PORTARIA Nº 9.476, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Maria Inês Roberto**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Educação, para atuar como GESTORA, e a empregada pública **Tânia Maria Bernardo Portela**, lotada no cargo de Ajudante de Serviços Diversos, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 26 de 47

Processo de Licitação nº 176/2024, Pregão Eletrônico nº 076/2024, que tem por objeto registro de preços visando futuras aquisições de materiais de papelaria e expediente para atendimento das unidades escolares e do Departamento de Educação, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Alex Peramo de Arruda*  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

### **PORTARIA Nº 9.477, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor público **Rodrigo Cândido de Oliveira**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Saúde, para atuar como GESTOR, e a empregada pública **Joyce Fernanda Natali Miwa**, lotada no cargo de Escriurária, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 160/2024, Pregão Eletrônico nº 067/2024, que tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de fraldas geriátricas descartáveis para o Departamento de Saúde, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Alex Peramo de Arruda*  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

### **PORTARIA Nº 9.478, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor público **Rodrigo Cândido de Oliveira**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Saúde, para atuar como GESTOR, e a empregada pública **Eliana Lonardon**, lotada no cargo de Assistente Social, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 178/2024, Pregão Eletrônico nº 078/2024, que tem por objeto o registro de preços para locação de aparelhos concentradores de oxigênio, aparelho médico respiratório e recargas de oxigênio medicinal, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Alex Peramo de Arruda*  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

### **PORTARIA Nº 9.479, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Maria Inês Roberto**, lotado no cargo de Diretora do Departamento de Educação, para atuar como GESTORA, e a empregada pública **Ana Lúcia Furlan Neves**, lotada no cargo de Escriurária, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 181/2024, Pregão Eletrônico nº 079/2024, que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 27 de 47

tem por objeto a locação de impressoras multifuncionais coloridas para atendimento das unidades educacionais do município, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

### PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO COMDICA Nº 003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 3.841/2021, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guararapes, regula o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do COMDICA ocorrida em Reunião Ordinária datada de 03 de dezembro de 2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao ano de 2025, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

*Simone Souza Simão da Silva*

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

#### ANEXO I PLANO DE APLICAÇÃO

Saldo em conta no mês de novembro/2024: R\$ 224.675,26 (Duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Ação	Valor	Fonte
Mobilização para captação de recursos	R\$2.500,00	FMDCA
Financiamento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente	R\$ 180.000,00	FMDCA
Capacitação continuada	R\$20.000,00	FMDCA
Campanhas em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes	R\$22.175,26	FMDCA

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Considerando o teor da Portaria nº 9.467, de 03 de dezembro de 2024, e a desistência do 5º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **13 a 27 de dezembro de 2024**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2019, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 3.710, de 19 de dezembro de 2019, com vigência alterada através do Decreto nº 4.048, de 27 de janeiro de 2022, e prorrogado através do Decreto nº 4.265, de 17 de julho de 2023, para a função de **ENFERMEIRO PACS**, para anuência à contratação temporária, a fim de que possa exercer suas atividades pelo período de 02 a 25 de janeiro de 2025.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munida dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-1527.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso implicará automaticamente na sua desistência tácita, entretanto, sem prejuízo de seus direitos quando do preenchimento da vaga do emprego permanente.

#### ENFERMEIRO PACS

Classificação	Nome	R.G.
6º	TAÍS MARCELA DA CRUZ SILVA	40.784.621-9

Guararapes, 12 de dezembro de 2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 28 de 47

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO Nº 197/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 16/12/2024 até às 08h30min do dia 03/01/2025

Abertura das Propostas: às 08h31min do dia 03/01/2025

Início da Sessão de Disputa: às 09h00min do dia 03/01/2025

Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Modo de Disputa: Aberto

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: [compras@guararapes.sp.gov.br](mailto:compras@guararapes.sp.gov.br)

Guararapes, 12 de dezembro de 2024

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO Nº 189/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETANOL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Adjudico o objeto à empresa vencedora, valor total: R\$ 447.350,00. AUTO POSTO FLEX COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, lote: 01, no valor total de R\$ 447.350,00.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 189/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

ETANOL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

ALEX PERAMO DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 29 de 47

### Chamadas Públicas

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/COMDICA DE GUARARAPES/SP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) DE GUARARAPES/SP, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”; Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que “Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”; Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento e a Lei Municipal n.º 3.841/2021 que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guararapes, regula o conselho municipal, o fundo municipal e o conselho tutelar, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos destinados a crianças e adolescentes do município de Guararapes.

#### PROPÓSITO DO EDITAL

- 1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é a formalização de parceria, através de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil (OSC), para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas da criança e do adolescente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ nº 21.039.689/0001-38, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015.

#### 2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto o financiamento, por intermédio do Fundo da Criança e do Adolescente, de projeto(s) de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, formação técnico e profissional de adolescentes e inclusão social, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas à Criança e ao Adolescente no Município e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas públicas, consoante Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 c/c inciso I do art. 15, da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 (Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.), Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017.

2.1.2. O(s) projeto(s) abrange(m) o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pautadas nos Direitos Fundamentais conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com proposta pela OSC conforme os eixos apresentados.

#### 2.2. EIXOS

- I- Direitos Humanos;
- II- Assistência Social;
- III- Saúde;
- IV- Educação;
- V- Esporte, Recreação e Lazer;
- VI- Cultura;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 30 de 47

### VII- Capacitação e Qualificação Profissional

2.3. O Plano de Trabalho deve indicar o Eixo Temático e focos previstos no item 2.2. deste Edital, com especificação do nome do Projeto acompanhado de justificativa do cumprimento do art. 15, da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conanda.

2.4.1. Para execução das propostas de Plano de Trabalho, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Resolução nº137/2010 CONANDA, permitida:

- a) Aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- b) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;
- c) Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente;
- d) Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- e) Remuneração da equipe técnica mínima encarregada da execução do plano de trabalho;
- f) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.4.2. Conforme resolução COMDICA nº 001/2018, fica afastada a aplicação da vedação prevista no inciso V do parágrafo único do artigo 16 da Resolução 137 do CONANDA, com relação a investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e de adolescente, estabelecendo a permissão para utilizar recursos desde que seja para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a Resolução CONANDA nº 194, de 10 de julho de 2017.

2.4.3. Além das condições estabelecidas neste edital, é vedada a utilização dos recursos do FMDCA:

- a). Para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu;
- b). Para transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c). Para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

### 2.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover direitos da criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e do adolescente (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares;
- b) Promover capacitação profissional de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos, visando prepará-los para inserção no mercado de trabalho, através de projetos de educação e trabalho de orientação profissional e vocacional;
- c) Promover a inclusão social e comunitária da criança e do adolescente;
- d) Fornecer informação, contribuir para o amadurecimento de ideias e desenvolvimento de competências;
- e) Resgatar e/ou fortalecer vínculos afetivos, convívio social; e
- f) Atender diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura.

### 2.6. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS:

O FMDCA dispõe, de acordo com Plano de Aplicação 2025, de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para custear os projetos. Desse valor, até 30% poderá ser utilizado para investimento e reformas.

### 3. JUSTIFICATIVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 31 de 47

O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O FMDCA é vinculado diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Guararapes, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 3.841/2021.

#### 4. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Somente poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) com registro e inscrição válidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência (COMDICA).

4.1.2. O financiamento integral do projeto apresentado se dará através de repasse direto dos recursos do FMDCA ao projeto aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária.

4.1.3. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional;
- b) estar devidamente credenciada junto ao órgão gestor da respectiva política de atuação até a data de abertura do presente edital e formalização do Termo de Fomento;

#### 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Possuir, no momento da assinatura do Termo de Fomento, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e art. 7º, caput, inciso II, letra “X” do Decreto Municipal nº 8.623/2017, e comprovada através da entrega do Relatório de atividades da OSC;
- f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 32 de 47

necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, e art. 37º, caput, inciso II, do Decreto Municipal nº 8623/2017);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015);

l) Possuir certificado de registro e inscrição regulares junto ao COMDICA do Município de GUARARAPES;

m) Cópia da certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União ou documento que a venha substituir; com data atual;

n) Cópia da certidão negativa de tributos estaduais ou documento que a venha substituir, com data atual;

o) Cópia dos balanços patrimonial e social, referentes ao exercício anterior e subscritos por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo(a) Presidente(a) da Organização da Sociedade Civil;

p) Declaração, assinada pelo responsável pela Organização da Sociedade Civil, informando sobre a inexistência de servidores em cargos eletivos do Município, dos Estados ou da União, ou, ainda, parentes destes até o segundo grau atuando como membros da Diretoria da entidade que vai executar a parceria;

q) Cópia dos balanços patrimonial e social, referentes ao exercício anterior e subscritos por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e pelo (a) Presidente (a) da Organização da Sociedade Civil;

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 33 de 47

reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015);

e) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

f) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Guararapes-SP, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital;

h) Não tenha seu registro regular junto ao COMDICA de Guararapes, consoante Resolução 137/Conanda;

i) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015);

### 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Seleção e julgamento do COMDICA é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída na forma de Resolução, observando ainda normas específicas do Conselho, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, nos termos da lei 13.019/2014.

6.2. O ato de designação da Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA será publicado em meio oficial de comunicação, com composição integral de conselheiros do COMDICA, formada por 5 (CINCO) conselheiros.

6.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

6.5. A Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA poderá realizar, a qualquer tempo, diligências e/ou solicitar documentações para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e julgamento do COMDICA não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 34 de 47

6.7. A Comissão de Seleção da COMDCA será responsável pela fase de avaliação das propostas e análise e interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas.

### 7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Etapas	Descrição	Período (Data)
1	Período de apresentação de propostas	13/12/2024 a 10/01/2025
2	Avaliação das propostas	até 15/01/2025
3	Prazo para correções dos Planos de Trabalho	16 a 21/01/2025
4	Publicação do Resultado Preliminar	23/01/2025
5	Prazo para apresentação de recurso	28/01/2025
6	Prazo para reavaliação dos projetos pela comissão ou colegiado do COMDICA	30/01/2025
7	Divulgação do resultado final	31/01/2025
8	Prazo para entrega da documentação para elaboração do Termo de Fomento	04/02/2025

#### 7.2. Etapa 1 - Publicação do Edital

7.2.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes>, até o dia 13/12/2024.

7.2.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.

#### 7.3. Etapa 2 - Envio dos projetos pelas OSC's.

7.3.1. A data para apresentação dos projetos será, impreterivelmente, do dia 13/12/2024 a 10/01/2025 às 16 horas, na Sala dos Conselhos, situada na Rua Armando Salles de Oliveira, 1126, Jardim Dom Orione - Guararapes/SP.

7.3.2. Todos os documentos deverão ser entregues impressos e pessoalmente, e uma cópia deverá ser enviada ao e-mail [dsocial@guararapes.sp.gov.br](mailto:dsocial@guararapes.sp.gov.br). Não será válida qualquer proposta que seja encaminhada apenas em forma eletrônica (e-mail, pendrive, cd etc.) ou via correio, ainda que a data de postagem esteja no prazo previsto neste Chamamento Público;

7.3.3. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado;

7.3.4. As Instituições interessadas deverão formular proposta técnica na forma de PLANO DE TRABALHO, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, observando as condições dispostas neste edital, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo técnico responsável pelo Plano de Trabalho além do responsável legal pela instituição ou por seu procurador (apresentar procuração devidamente autenticada), devendo conter no mínimo:

- Identificação do Projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal da organização e do responsável legal do projeto, dados bancários);
- Justificativa do projeto;
- Objetivo geral;
- Objetivos específicos;
- Público-alvo;
- Metas;
- Resultados Esperados
- indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 35 de 47

- g) Metodologia;
- i) Recursos Humanos
- j) Estrutura física
- k) Cronograma de execução do Projeto
- l) Parcerias envolvidas;
- m) Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).

7.3.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal, por meio do COMDICA.

7.3.6. Poderão ser selecionados pelo COMDICA mais de um projeto por OSC, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração do respectivo Termo de Fomento.

#### 7.4. Etapa 3 - Etapa competitiva de avaliação das propostas

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção do COMDICA analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela referida Comissão de Seleção e julgamento, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.4.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, respeitados:

- a) Os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
- b) O valor de referência e o valor teto constante do edital;
- c) Os critérios de julgamento, serão privilegiados, a inovação e criatividade, bem como, a experiência no atendimento às crianças ou adolescentes e oferecimento de espaço favorável, inovador e criativo;

7.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critério de avaliação	Aspecto Avaliado	Pontuação atribuída ao aspecto
A- Objetivos (Pontuação de 0,0 - 10,0)	1.1 Adequação ao tema, contendo informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	2,0
	1.2 Qualidade técnica e administrativa.	2,0
	1.3 Quadro de profissionais.	2,0
	1.4 Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	2,0
	1.5 Planejamento e avaliação das ações e metas a serem atingidas.	2,0
B - Condições técnicas e físicas (Pontuação de 0,0 - 10,0)	2.1 Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil - OSC - dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto.	5,0
	2.2 Capacidade técnico- operacional da Organização da Sociedade Civil - OSC - por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto do atual projeto proposto.	5,0
C - Inovação e Criatividade (Pontuação de 0,0 - 10,0)	3.1 Comprovação de que o projeto proposto é inovador e criativo.	5,0
	3.2 Possui práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente.	5,0
D - Metodologia Aplicada (Pontuação de 0,0 - 10,0)	4.1 Cita e descreve com clareza, utiliza diversas linhas metodológicas e descreve bem suas fundamentações, demonstrando conhecimento sobre o tema.	10,0
E - Impacto Social (Pontuação de 0,0 - 10,0)	5.1 Benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	10,0



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 36 de 47

F - Sustentabilidade do Projeto (Pontuação de 0,0 - 10,0)	6.1 Possibilidade de continuidade da execução do projeto após término do contrato.	10,0
G - Plano de Trabalho (Pontuação de 0,0 - 10,0)	7.1 Possui nexos da realidade com o objeto proposto de acordo com a Política de Atendimento a Criança e Adolescente e com o valor de repasse.	5,0
	7.2 O plano de trabalho apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade.	5,0
H - Análise do valor proposto (Pontuação de 0,0 - 10,0)	8.1 O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado.	5,0
	8.2 O valor é compatível com as metas/etapas do projeto e com o número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos.	5,0
TOTAL GERAL DE PONTOS:		80,0

7.4.4. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.4.6. Serão eliminados aqueles projetos:

- cuja pontuação total for inferior a 41,0 (quarenta e um) pontos;
- que recebam nota "zero" em qualquer um dos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ou 8; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- que estejam em desacordo com o Edital, ou cujo valor individual e/ou global estiver acima do teto previsto neste Edital. Esta cláusula não se aplica as situações de captação por chancela.

7.4.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 37 de 47

por cada um dos membros da Comissão de Seleção e julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na região de maior vulnerabilidade onde o projeto será executado considerando os dados apresentados pelo Conselho Tutelar e pelo Serviço Especializado de Assistência Social nos últimos 12 (doze) meses.

7.4.9. A Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

7.4.10. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.4.11. Os recursos deverão ser apresentados na Sala dos Conselhos, que deverá encaminhá-los à Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA. Os recursos que não forem reconhecidos pela Comissão de Seleção e Julgamento do COMDICA, serão encaminhados, ao plenário do COMDICA.

7.4.12. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e julgamento do COMDICA poderá reconsiderar sua decisão e encaminhar o recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as informações necessárias à decisão final.

7.4.13. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.4.14. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme cronograma (item 7.1). Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.4.15. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Etapa 7 – Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção:

7.5.1. Após o julgamento dos recursos o COMDICA deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, no Diário Oficial do Município.

7.5.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

7.5.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública e o COMDICA poderão dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1 Para celebração dos Termos de Fomento, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

Plano de Trabalho;

Proposta inserida no sistema SICONVINHO;

Ofício do representante da OSC solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;

Declaração constando que o Estatuto atende o artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 38 de 47

Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;  
Declaração que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;  
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;  
Certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;  
Certidão negativa de débitos trabalhistas;  
Certificado de regularidade de FGTS;  
Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado;  
Declaração de não ocorrência de impedimentos;  
Declaração de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos;  
Declaração de pagamento a servidor público;  
Declaração de publicidade;  
Ficha cadastral;  
Ata da eleição e Termo de Posse da atual diretoria;  
Estatuto

8.2. Os documentos acima deverão ser entregues apenas depois do resultado final, na fase de apresentação da proposta somente o Plano de Trabalho deverá ser encaminhado;

8.3. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio de protocolo, devendo ser entregue no Departamento de Assistência Social, situado à Rua Prudente de Moraes, 450.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data-limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma física entregue na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Avaliação do COMDICA.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital

9.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.4. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.5. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

9.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 39 de 47

a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.8. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Folha de Rosto;

Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III – Planilha de Estimativa de Custos;

Guararapes/SP, 12 de dezembro de 2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 40 de 47

### ANEXO I FOLHA DE ROSTO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
A - Nome do Projeto				
B - Eixo de	atuação			
2 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE				
Nome:				
CNPJ:				
Registro no COMDICA nº:				
Validade do Registro :				
Endereço:		nº	Complemento:	
Bairro:	Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone:	e-mail:			
Endereço internet :				
Nome Responsável Legal :				
Telefone:				
3 - RESUMO DAS INFORMAÇÕES				
A - Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:				
B - Objetivo Geral:				
C - Breve descrição do Projeto:				
D - No de beneficiários (direto) atendidos:				
E - Custo total: R\$				
F - Duração do projeto (no meses):				
G - Custo per capta/mês R\$				
H - Nome do responsável pelo Projeto:				
I - Local e Data.				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 41 de 47

### ANEXO II PLANO DE TRABALHO

1 - INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
Nome:	
CNPJ:	
Site:	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome do Responsável legal:	
Nº do RG/ órgão expedidor:	
Nº do CPF:	
Cargo: Mandato de diretoria: (dia, mês ano)	
Endereço:      Complemento:	
Bairro: CEP:	
Telefones:	E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome:	
Formação/Cargo:	
Nº do registro no Conselho Profissional:	
Telefones:      E-mail:	

4 - OUTROS PARTICÍPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)	
Nome:	
CPF:	
Endereço:      CEP:	

5 - APRESENTAÇÃO DA OSC (Breve descrição da Organização da Sociedade Civil)	

6 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação)	
1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento)	
2. Principais trabalhos realizados, bem como os recursos humanos e qualificação técnica dos profissionais permanente;	
3. Informar (quais projetos, programas ou campanhas a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações);	
4. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 42 de 47

--

7 - SÍNTESE DA PROPOSTA	
7.1 - Justificativa da Proposta (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com diagnóstico da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)	
7.2 - Identificação melhorar/minimizar)	Do Objeto (Breve descrição, clara e objetiva, da situação problema que se deseja)
7.3 - Objetivo Geral da Proposta e Resultados Esperados (Relacionar com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto)	
7.4 - Objetivos Específicos da Proposta	
7.5 - Público Beneficiário (Direto e Indireto)	
7.6 - Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condições de moradia e outros)	
7.7 - Quantidade de usuários a serem atendidos (Descrever a quantidade de crianças e/ou adolescentes que serão atendidos no período)	
7.8 - Período de execução do Objeto proposto: Início: / / Término: / /	
7.9 - Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)	
8 - CAPACIDADE INSTALADA	
8.1 - Equipe de Profissionais Permanentes da OSC (Informar toda a composição da equipe de profissionais contratados, estagiários e /ou voluntários)	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 43 de 47

Formação Profissional	Função na Entidade	Vínculo (CLT; contrato de estágio; voluntário; Prestador de Serviço)

8.2 - ESTRUTURA FÍSICA ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros

8.3 - Instalações físicas (informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

8.4 - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto)

Tipo de Equipamento	Quantidade	Observação

### 9 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto  
Quais instrumentais a OSC utilizara para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (Relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros).  
Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

9.2 - Grade de Atividades				
Objetivos Específicos (descreva os objetivos específicos trabalhados no período, conforme apontados no Plano de Trabalho)	Atividades (Descreva as Atividades - sobretudo o trabalho social e socioeducativo - que serão realizadas para cumprir o objetivo)	Dados quantitativos e/ou a periodicidade e/ou frequência da Atividade	Estratégias, técnicas e materiais socioeducativos que serão utilizados	Meios de Registro e Verificação (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser monitorados)
Objetivo específico 1				
Objetivo específico 2				
Objetivo específico 2				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 44 de 47

10 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
Natureza da despesa	Total Mensal R\$	Total Anual R\$
Especificações		
Material de Consumo		
Material Permanente		
Recursos Humanos		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total: R\$		

11 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)			
11.1 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			
11.2 - Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Subtotal			

11.3 - Recursos Humanos (informar toda a composição da equipe de profissionais que será remunerada com o valor da parceria).					
Item	Especificação (formação profissional)	Função no Projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT - holerite; contrato de estágio)	Remuneração Mensal
Subtotal					R\$

de de

Assinatura do Representante Legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 45 de 47

### ANEXO III PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Natureza das Despesas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Recursos Humanos												
Material de Consumo												
Prestação de Serviço de Terceiros												
Material Permanente												
SUBTOTAL												
TOTAL GERAL												

Obs. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá discriminar no presente Anexo os elementos que compõem a respectiva natureza da despesa – Ex.:

Material de Consumo (alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.);

Prestação de Serviço de Terceiros (recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.)

Material Permanente (com observância das regras previstas nas legislações deste Edital.

de de

Assinatura do Representante Legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 46 de 47

### Atos Administrativos

### Licenciamentos



### Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

#### LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: <b>351820601-463-00009-1-4</b>	DATA DE VALIDADE: <b>12/12/2025</b>
Nº PROCESSO: <b>1235/2014-GPES</b>	DATA DO PROTOCOLO: <b>22/11/2024</b>
Nº PROTOCOLO: <b>1392/2024</b>	
SUBGRUPO: <b>DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA</b>	
AGRUPAMENTO: <b>COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS</b>	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: <b>4635-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL</b>	
OBJETO LICENCIADO: <b>ESTABELECIMENTO</b>	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: <b>LEANDRO SANITA RIBEIRO DA SILVA - LTDA</b>	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: <b>AGUA &amp; CIA</b>	
CNPJ / CPF: <b>20.093.964/0001-39</b>	
LOGRADOURO: <b>Avenida WASHINGTON LUIZ</b>	NÚMERO: <b>961</b>
COMPLEMENTO: <b>ANEXO A</b>	
BAIRRO: <b>RESIDENCIAL ANTÔNIO PORTUGUÊS</b>	
MUNICÍPIO: <b>GUARARAPES</b>	
CEP: <b>16708-068</b>	UF: <b>SP</b>
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: <b>LEANDRO SANITA RIBEIRO DA SILVA</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>N/A</b>
CPF: <b>31560700840</b>	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1919

Página 47 de 47

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 351820601-463-000009-1-4	DATA DE VALIDADE: 12/12/2025
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
<b>CLASSE DE PRODUTO:</b> ALIMENTO	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO DISTRIBUIR TRANSPORTE PRÓPRIO
<b>CATEGORIA:</b>	ÁGUA MINERAL E AGUA MINERAL NATURAL

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**GUARARAPES**

**12/12/2024**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA